REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou que 45,6 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência visual, auditiva, motora ou mental, o que corresponde a 23,9% da população do país, sendo a Região Nordeste a que registrou o maior nível de deficiência;

b) segundo o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, 9,7 milhões de pessoas têm deficiência auditiva; desse número, 2.147.366 milhões apresentam deficiência auditiva severa, situação em que há uma perda entre 70 e 90 decibéis (dB), sendo cerca de um milhão de jovens até 19 anos;

c) a aprovação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, representou uma grande vitória e a reafirmação do compromisso da sociedade brasileira com a inclusão social das pessoas com deficiência e com a eliminação das barreiras que afetam negativamente a sua qualidade de vida e a possibilidade do exercício pleno das suas potencialidades;

d) as dificuldades que se apresentam a pessoas com deficiência auditiva para, por exemplo, receber atenção de saúde são enormes: a barreira da comunicação impacta na rapidez e na confiabilidade da firmação do diagnóstico; na transmissão das instruções sobre o tratamento, momento sensível em qualquer relação médico-paciente; impacta, também, na aferição dos resultados do tratamento, às vezes de modo verdadeiramente dramático, como em vários casos descritos em um impressionante trabalho científico realizado na Faculdade de Enfermagem da Universidade Federal de Goiás;

e) a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência auditiva passam, pois, pela adequada comunicação; e a Libras – Língua Brasileira de

Sinais, é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão desde a entrada em vigor da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, tempo de promover sua difusão entre os profissionais de saúde, para que possam atender adequadamente essa parcela da população;

f) os hospitais de grande porte sempre terão, estatisticamente, pelo menos um ou mais pacientes com deficiência auditiva severa, e a presença de profissionais treinados em Libras ou de intérpretes de Libras sempre será requerida,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Rui Costa, por meio da Secretaria de Saúde, estudar a viabilidade de tornar obrigatória a disponibilização de intérpretes de Língua Brasileira de sinais – Libras, com a realização de cursos de Libras, para os servidores que trabalham em triagens e atendimento ao público de hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimentos geridas pelo Estado.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca